



**Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Anísio Maia**

**Projeto de Lei nº 3.662 /2022.
(Do Deputado Anísio Maia)**

**Declara de Utilidade Pública a ONG Anjos
Educativos e dá outras providências.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

**Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a ONG Anjos Educativos,
localizada no município de Santa Luzia/PB.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Março de 2022.

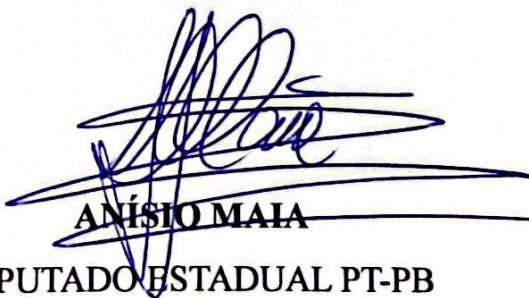
**ANÍSIO MAIA
DEPUTADO ESTADUAL PT-PB**

JUSTIFICATIVA

A Organização Não Governamental Anjos Educativos foi criada no ano de 2020 com a finalidade de desenvolver atividades associativas ligadas a cultura, arte e direitos sociais e humanos na região do Vale do Rio Sabugi, em especial na cidade de Santa Luzia. Anteriormente a sua formalização, a entidade se chamava Anjos do Asfalto e desenvolvia atividades voluntárias de socorristas e atendimento em saúde.

Desde sua formalização, tem se firmado como importante entidade educativa, desenvolvendo ações que vão desde atividades voltadas para as práticas esportivas com crianças e adolescentes, teatro, arte e cultura até a formulação e participação em políticas públicas de proteção ao meio ambiente e direitos sociais e humanos junto as comunidades atendidas. A entidade desenvolve relevantes serviços para o território, além de preencher os requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública, sendo mais que oportuna a aprovação pretendida.

Sala das Sessões, 03 de Março de 2022.



ANÍSIO MAIA
DEPUTADO ESTADUAL PT-PB

**Cópia da Ata de Fundação da Associação Para o Desenvolvimento
Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia –
Paraíba - Anjos Educativos.**



Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (02/01/2020) precisamente às 14h00min na sede do Anjos Educativos, localizado na Rua Jonathas Ferreira Tavares, s/n, Centro, CEP nº 58600-000, no município de Santa Luzia, Estado da Paraíba reuniram-se várias pessoas do município de Santa Luzia PB e que possuem atividades e trabalhos nos mais variados segmentos a seguir: Ananias Messias dos Santos, brasileiro, solteiro, Conselheiro Tutelar, RG 1.397.597 SSP-PB, CPF 499.336.394-04, residente em Santa Luzia – PB, Francisco de Assis Moraes, brasileiro, casado, comerciante, RG 1.207.918 SSP-PB CPF 596.136.004-00, residente em Santa Luzia – PB, Soneide Dantas do Nascimento, brasileira, casada, Funcionária pública, RG, 2.062.879 SSP-PB CPF 058.901.564-89, residente em Santa Luzia – PB, Eva Vilma Lopes de Moraes, brasileira, solteira, comerciante, RG, 2.062.879 SSP-PB CPF 058.901.564-89, residente em Santa Luzia – PB, Erick dos Santos Nóbrega, brasileiro, solteiro, estudante, RG 4.056.118 SSP-PB CPF 116.949.594-39, residente em Santa Luzia – PB, João Antônio Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG 2.567.027 SSP-PB, CPF 314.663.115-68, residente em Santa Luzia – PB, Herbth Wellington Coelho, brasileiro, casado, militar, RG 1.871.556 SSP-PB CPF 019.450.594-43, residente em Santa Luzia – PB, Arilson Nóbrega de Lucena, brasileiro, casado, comerciante, RG 2.062.201 SSP-PB, CPF 035.364.534-65, residente em Santa Luzia – PB, Hercules Coelho de Souza, brasileiro, casado, autônomo, RG 2.315.976 SSP-PB CPF 048.398.394-25, residente em Santa Luzia – PB, Jandilson Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, RG 1.592.490 SSP-PB, CPF 893.311.174-34, residente em Santa Luzia – PB, Baltazar Wellinton Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, RG 2.890.762 SSP-PB, CPF 092.084.754-41, residente em Santa Luzia – PB, Albany Olindo da Nóbrega, brasileiro, casado, aposentado, RG 793.498 SSP-PB, CPF 318.966.774-87, residente em Santa Luzia – PB, e Bivar de Souza Duda, brasileiro, casado, Consultor, RG 1.271.609 SSP-PB, CPF 618.327.904-87, residente em Santa Luzia – PB, para aprofundar o debate sobre organização não governamental e ao mesmo tempo tomar conhecimento dos projetos já implantados pelo grupo organizativo Anjos Educativos de Santa Luzia – PB. Iniciando os trabalhos o representante do supra mencionado grupo, Sr. Ananias Messias dos Santos, convidou o Sr. Bivar de Souza Duda para coordenar os trabalhos, o mesmo fez uma explanação sobre organização comunitária, popular e sindical, mostrou como funciona o processo organizativo de uma ONG e os direitos e deveres de cada sócio de uma associação e dos compromissos da ONG, usou a palavra Ananias Messias, que apresentou uma proposta de fundação de uma associação, pois, sem uma organização nós não vamos ter direito à nada nem de programas governamentais e nem projetos comunitários, nem de participação nos Conselhos de controle social do município, portanto, nós precisamos ter projetos práticos executados em prol do desenvolvimento da nossa ONG e do município e que se não formos organizados nada vamos ter, acho que é preciso união do grupo para que realmente todos sejam fortalecidos ao final de cada etapa de um processo organizativo. A proposta foi amplamente debatida, votada e

aprovada. Em seguida passaram a discutir pontos do Estatuto Social da Associação, ficando aprovada a denominação, a sede, foro, base territorial, objetivos, finalidades, mensalidade, mandato da diretoria e afins. Logo após os membros da sociedade civil presentes elegeram por aclamação, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir desta data com término previsto para o dia 02 de Janeiro de 2024. A diretoria ficou assim constituída: Presidente, Ananias Messias dos Santos; vice-presidente, Francisco de Assis Moraes; 1º Secretário, Erick dos Santos Nóbrega; 2º Secretário, João Antônio Alves da Silva; 1ª Tesoureira, Soneide Dantas do Nascimento; 2ª Tesoureira, Eva Vilma Lopes de Moraes; Conselho Fiscal: Herbth Wellington Coelho, Arilson Nóbrega de Lucena e Hercules Coelho de Souza, Suplentes, Jandilson Ribeiro dos Santos, Baltazar Wellinton Oliveira e Albany Olindo da Nóbrega, depois de eleita a diretoria e o conselho fiscal o coordenador dos trabalhos declarou empossados todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal em seguida passou a palavra para o presidente eleito que agradeceu em nome dos demais membros da Diretoria, disse que vai realizar atividades voltadas para o bem estar de todos e da comunidade, ao final facultou a palavra, mas como ninguém fez uso da mesma o Presidente declarou encerrada a reunião as 17:30 horas deste mesmo dia tendo eu: Erick dos Santos Nóbrega, secretário desta Associação lavrado a presente ata que após lida, votada e assinada receberá as assinaturas de quem de direito. Santa Luzia – PB, em 02 de Janeiro de 2020. (assinam): Ananias Messias dos Santos, Francisco de Assis Moraes, Erick dos Santos Nóbrega, João Antônio Alves da Silva, Soneide Dantas do Nascimento, Eva Vilma Lopes de Moraes, Herbth Wellington Coelho, Arilson Nóbrega de Lucena, Hercules Coelho de Souza, Jandilson Ribeiro dos Santos, Baltazar Wellinton Oliveira, Albany Olindo da Nóbrega, e Bivar de Souza Duda. Esta conforme a original. Santa Luzia – PB, em 02 de Janeiro de 2020.

OFÍCIO DE NOTAS

OFÍCIO DE NOTAS

Ananias Messias dos Santos
Presidente

Erick dos Santos Nóbrega
Secretário

CARTÓRIO MEDEIROS
Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartorio@medeiros@gmail.com
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:.....
ANANIAS MESSIAS DOS SANTOS*****
ERICK DOS SANTOS NOBREGA*****
Em test.da verdade. Santa Luzia, 02/01/2020 08:54:52
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelita Interina
T2020-0030371ENOL:R\$ 20,84 FAPEN:R\$ 40,62 FAPEN:R\$ 4,08
SELO DIGITAL: AKT27955-6ZPU, AKT27956-1AZZ-ENOL
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO MEDEIROS
Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartorio@medeiros@gmail.com
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Doc. protocolado no Livro A-0005 sob No. 009875, registrado no Livro A-0013 sob No. 002371 e arquivado nesta Serviço. Certifico e dou fé.
Santa Luzia-PB, 12/11/2020 08:54:52
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelita Interina
ENOL:R\$ 20,84 FAPEN:R\$ 40,62 FAPEN:R\$ 4,08
SELO DIGITAL: AKR70854-2ZUJ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



1

Ata de Fundação da Associação Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Esportivo do Município de Santa Luzia - Paraíba - Anjos Educadores.

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (02/01/2020) Precisamente às 14h00 min na sede do Anjos Educadores Idealizado na Rua Jonathas Ferreira Taurares, 517, Centro, CEP nr: 58.600-000, no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba reuniram-se várias Pessoas do município de Santa Luzia PB e que possuem atividades e trabalhos nos mais variados segmentos a seguir: Ananias Messias dos Santos, Brasileiro, solteiro, Conselheiro Tutelar, RG 1.397.597.552-PB, CPF 499.336.394-04, residente em Santa Luzia - PB, Francisco de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 1.207.918.552-PB, CPF 596.136.004-00, residente em Santa Luzia - PB, Seneide Dantas do Nascimento, Brasileira, Casado, Funcionária Pública, RG 2.062.879.552-PB, CPF 058.901.564-89, residente em Santa Luzia - PB, Eva Vilma Lopes de Moraes, Brasileira, solteiro, Comerciante, RG 2.063.004.552-PB, CPF 040.125.974-93, residente em Santa Luzia - PB, Erick dos Santos Sônego, Brasileiro, solteiro, estudante, RG 4.056.118.552-PB, CPF 116.949.594-39, residente em Santa Luzia - PB, João Antônio Alves da Silva, Brasileiro, Casado, empresário, RG 2.567.027.552-PB, CPF 314.663.115-68, residente em Santa Luzia - PB, Flávio Wellington Coelho, Brasileiro, Casado, militar, RG 1.871.556.552-PB, CPF 019.450.594-43, residente em Santa Luzia - PB, Anilson Sônego de Almeida, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 2.062.801.552-PB, CPF 035.364.534-65, residente em Santa Luzia - PB, Flávia de Souza, Brasileiro, Casado, autônomo, RG 2.315.976.552-PB, CPF 048.398.394-25, residente em Santa Luzia - PB, Janderson Ribeiro dos Santos, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 1.592.490.552-PB, CPF 893.311.174-34, residente em Santa Luzia - PB, Zaltagor Wellington

1
Oliveira, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 2.890.762557-
PB, CPF 092.084.754-41, residente em Santa Luzia - PB,

Albany Olinda da Silveira, Brasileiro, Casado, Aposentado,
RG 793.498557-PB, CPF 318.966.774-87 residente em Santa

Luzia - PB, e Zíxar de Souza Jude, Brasileiro, Casado, Con-
sultor, RG 1.271.609557-PB, CPF 618.327.904-87, residente

em Santa Luzia - PB, Para aprofundar o debate sobre
Organização não governamental e ao mesmo tempo tomar

Conhecimento dos Projetos já implantados pelo grupo orga-
nizativo Anjos Educacionais de Santa Luzia - PB. Iniciando

os trabalhos o representante do supra mencionado grupo,
PE Gr. Ananias Messias dos Santos, Convidou o Sr. Zíxar de

Souza Jude Para Coordenar os trabalhos, o mesmo fez
uma explanação sobre organização Comunitária Popular

sindical, mostrou como funciona o Processo organiza-
tivo de uma ONG e os direitos e deveres de cada sócio de uma

associação e os Comitê-missoes da ONG, usou a Palavra
Ananias Messias, que apresentou uma Proposta de fundação

de uma associação, Pois, sem uma organização nós não
vamos ter direito a nada nem de Programas govername-
ntais e nem Projetos Comunitários, nem de Participação

nos Conselhos de Controle social do município, Portanto,
nós precisamos ter Projetos Práticos executados em prol

do desenvolvimento da nossa ONG e do município e que
se não formos organizados não vamos ter, acho que

é preciso união do grupo Para que realmente todos
tenham fortalecidos ao final de cada etapa de um pro-
cesso organizativo. A Proposta foi amplamente debatida,

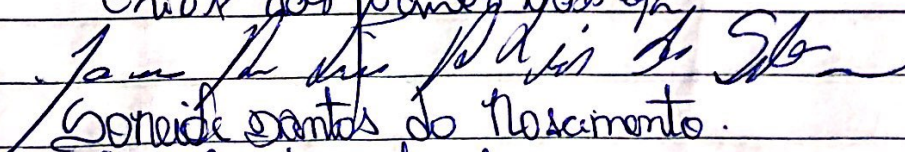
votada e aprovada. Em seguida Passaram a discutir
Pontos do Estatuto Social da Associação, ficando apro-
vada a denominação, a sede, foro, base territorial,

Objetivos, finalidades, mensalidade, mandato da diretoria
e afins: Logo após os membros da sociedade civil

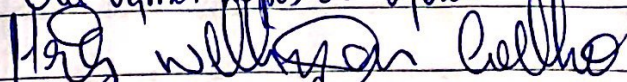
Presentes elegeram por aclamação, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Para um mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir desta data com término previsto para o dia 02 de Janeiro de 2024. A diretoria ficou assim constituída: Presidente, Ananias Messias dos Santos; Vice-Presidente, Francisco de Assis Moraes; 1º Secretário, Erick dos Santos Nóbrega; 2º Secretário, João Antônio Alves da Silva; 1º Tesoureiro, Gersonide Santos do Nascimento; 2º Tesoureiro, Eva Vilma Lopes de Moraes. Conselho Fiscal: Flávia Wellington Coelho Azevedo Nóbrega de Queiroz e Flávia Coelho de Souza, Quilentes, Jamilson Ribeiro dos Santos, Galtezar Wellington Oliveira e Albany Odeiro da Nóbrega, depois de eleitas a diretoria e o Conselho fiscal o coordenador dos trabalhos declarou empossados todos os membros da Diretoria e Conselho fiscal em seguida passou a palavra para o Presidente eleito que agradeceu em nome dos demais membros da Diretoria, disse que vai realizar atividades voltadas para o bem estar de todos e da comunidade, ao final facultou a palavra mas como ninguém fez uso da mesma o Presidente declarou encerrada a reunião às 17:30 horas deste mesmo dia tendo eu: Erick dos Santos Nóbrega, secretário desta Associação levado a presente ata que após lida, lida e assinada receberá as assinaturas de quem de direito. Santa Cruz - RJ, em 02 de Janeiro de 2020.



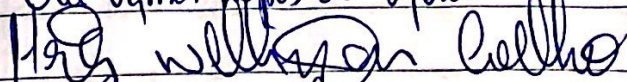
Erick dos Santos Nóbrega



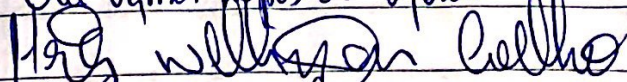
Gersonide Santos do Nascimento



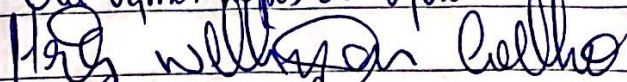
Eva Vilma Lopes de Moraes



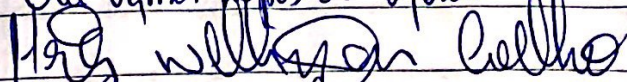
Flávia Wellington Coelho



Jamilson Ribeiro dos Santos



Galtezar Wellington Oliveira



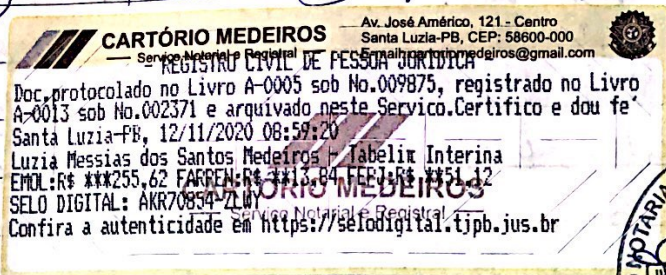
Albany Odeiro da Nóbrega

Hércules Coelho da Silva
Sanderson Ribeiro da Silva

Baltazar Wellington O. Nobrega

Albany Olindo da Nobrega

Brin. S. S. S.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.155.476/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO, EDUCATIVO, CULTURAL E DESPORTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - PARAIBA - ANJOS EDUCATIVOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANJOS EDUCATIVOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JONATHAS FERREIRA TAVARES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.600-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9625-2942	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2020 às 13:11:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO, EDUCATIVO,
CULTURAL E DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PARAÍBA**
ANJOS EDUCATIVOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO, EDUCATIVO, CULTURAL E DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PARAÍBA - ANJOS EDUCATIVOS, fundada em 02 de janeiro de 2020, localizada na Rua Jonathas Ferreira Tavares, s/n, Centro, CEP nº 58600-000, no município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, é uma sociedade civil de direito privado e Organização Não Governamental (ONG), sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação, sede e foro no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, e será regido pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. A Associação Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia - Paraíba - Anjos Educativos tem por finalidade geral, colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, atletas, profissionais voluntários, especialistas, funcionários, direção, sociedade civil organizada e poderes públicos.

Art. 3º. Constitui finalidade específica da Associação Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia - Paraíba - Anjos Educativos a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que se caracteriza principalmente por:

- I. Interagir junto às crianças, jovens e adultos como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, desportivo, cultural e social;
- II. Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades educacionais e projetos produtivos de geração de emprego e renda;
- III. Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida educativa, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, voluntários, especialistas, funcionários, atletas e direção da Associação e membros da comunidade local;
- IV. Cooperar na conservação dos equipamentos e dos bens móveis e imóveis da Associação;
- V. Administrar, de acordo com as normas legais que regem a legislação brasileira bem como as normas internas da Associação, os recursos provenientes de doações, subvenções e convênios;



- VI. Atuar com a Equipe de Atendimento Pré-hospitalar – APH;
- VII. Promover o resgate dos acidentados no trânsito ou fora dele;
- VIII. Prestar atividades de primeiros socorros em eventos festivos, desportivos, culturais, particulares, públicos, coletivos, comunitários e similares;
- IX. Promover e participar de cursos profissionalizantes nas áreas de: Saúde, Educação, Trânsito, Defesa Civil, Meio Ambiente, Agricultura Familiar, Energias Renováveis e Esportes e outras áreas que de modo a capacitar os cidadãos para participarem de trabalhos nestas áreas;
- X. Participar e promover trabalhos nas áreas de Defesa Civil e Meio ambiente.
- XI. Favorecer a distribuição e consumo de bens indispensáveis às famílias do município de Santa Luzia – PB, promovendo intercâmbio de produtos e compras em comum, com a diminuição dos custos.
- XII. Implementar atividades de prestação de serviços na região, possibilitando às pessoas oportunidades de trabalho e melhoria das condições de vida.
- XIII. Apoiar e patrocinar projetos que venham ampliar a produção e aumentar a produtividade, contribuindo no seu gerenciamento e prestação de contas.
- XIV. Efetuar a divulgação de informações relacionadas às atividades produtivas existentes na comunidade, promovendo a sua multiplicação.
- XV. Elaborar e encaminhar projetos que visem o desenvolvimento de seus associados.
- XVI. Promoção de segurança alimentar e nutricional, observando os costumes e a alimentação da região como forma alternativa de sobrevivência, promovendo capacitação voltada para a agricultura em regime de economia familiar.

Parágrafo único. A Associação Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia – Paraíba - Anjos Educativos é regida por estatuto próprio, elaborado coletivamente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO, EDUCATIVO, CULTURAL E DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PARAÍBA - ANJOS EDUCATIVOS

- I. Auxiliar a direção na consecução de seus objetivos educacionais;
- II. Representar, junto à direção do estabelecimento, as aspirações da comunidade, constituída de pais, atletas e voluntários;
- III. Colaborar com os voluntários no tocante à segurança, conservação do prédio, equipamentos, material didático e limpeza das instalações e dependências;
- IV. Promover cursos, sessões de estudo, seminários, conferências e outras atividades tendentes a elevar o nível de eficiência operacional da Associação;
- V. Programar o uso da Associação pela comunidade, nos fins de semana e período de férias, ampliando o seu conceito de casa de ensino para centro de atividades comunitárias;



- VI. Acompanhar as atividades escolares dos atletas, na qualidade de observadora e colaboradora, respeitados os regulamentos da Associação e da legislação vigente;
- VII. Premiar os atletas que se destacarem em torneios culturais, artísticos ou esportivos durante o ano letivo;
- VIII. Elaborar o plano anual de atividades e o Plano de Aplicação de Recursos, integrado com o plano da Associação, de modo a atingir os objetivos anteriores especificados.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES E DA APLICAÇÃO DA RECEITA

Art. 5º. Para o desenvolvimento de suas atividades, a Associação, contará com os recursos provenientes de:

- I. Recursos Públicos de convênios e ou contratos em qualquer esfera, Municipal, Estadual e Federal;
- II. Contribuição voluntária dos associados;
- III. Dotação orçamentária municipal e do Ministério da Educação, Cultura e Saúde;
- IV. Subvenções e auxílios diversos;
- V. Doações e legados;
- VI. Resultados de aplicações financeiras;
- VII. Resultados provenientes de campanhas e promoções;
- VIII. Convênios
- IX. A critério de sua diretoria, a entidade poderá firmar convênios, intercâmbios, promover iniciativas conjuntas, com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como poderá se filiar ou integrar quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou internacionais.
- X. Outras fontes de recursos.

Parágrafo único. Os recursos auferidos na forma deste artigo serão aplicados integralmente no país, atendido o disposto no “caput”.

Art. 6º. A aplicação dos recursos financeiros obedecerá aos critérios fixados no Plano Anual de Atividades e o Plano de Aplicação de Recursos, aprovado pela Associação, levando-se em conta o que segue:

- I. Assistência ao Atleta e ao sócio da Associação;



II. Aquisição de material de consumo, capacitação e outros;

III. Consertos e reformas nas dependências do estabelecimento e/ou compra e aquisição de equipamentos e bens móveis e imóveis.

Art. 7º. Os recursos financeiros depositados em conta bancária desta Associação deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

§1º. Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais e cruzado, assinados pelo (a) Presidente e pelo (a) Tesoureiro (a) da Associação, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de Cartão Magnético, vinculado a Associação.

§2º. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de Cartão Magnético vinculado a Associação, fica autorizado ao Presidente ou o (a) Tesoureiro (a) a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

Art. 8º. Os recursos financeiros serão executados de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos previamente elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 9º. Caberá ao Conselho Fiscal da Associação, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos creditados em conta corrente ou poupança da Associação, bem como toda a comunidade representada por seus conselheiros.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 10º. Constituem órgãos da Associação:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

§1º. Cabe a todos os órgãos zelar pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias.

§2º. Cabe a todos os órgãos registrar em manuscritos e/ou digitadas as atas das reuniões e assinada por todos os participantes.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da entidade e é composta por todos associados que estejam em dia com o cumprimento das suas obrigações e será convocada pelo Presidente da Associação, a quem cabe presidi-la ou designar seu Presidente.



§ 1º. A Assembleia Geral, exceto na hipótese do parágrafo seguinte, será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, feita após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número, sendo as deliberações, em qualquer dos casos, tomada pela maioria dos presentes.

§ 2º. A Assembleia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre destituição de membros dos órgãos diretivos, será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, sendo as deliberações, em qualquer dos casos, tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 3º. É assegurada a convocação da Assembleia Geral, se esta for a vontade de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 12º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente 04 (quatro) vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através de edital que conterà:

I. Dia, local e hora da primeira e da segunda convocação;

II. Ordem do dia.

§ 2º. A publicação do edital será feita mediante afixação, em quadro próprio no recinto da Associação.

§ 3º. Será enviada aos sócios, através dos atletas, convocação escrita, publicação em redes sociais, rádios e outros meios de divulgação contendo, em síntese, as mesmas informações do edital.

Art. 13º. À Assembleia Geral compete:

I. Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II. Proceder, no caso de vaga, a escolha de novos membros dos órgãos enunciados no inciso anterior;

III. Deliberar sobre a criação de Departamentos, eleger e destituir os respectivos diretores;

IV. Decidir sobre a aprovação do balanço geral e do demonstrativo da receita e da despesa, devidamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;

V. Apreciar o relatório anual de atividades;

VI. Conhecer o planejamento anual administrativo e didático a ser executado pela Associação;

VII. Apreciar recurso contra decisão que aplica ao associado a penalidade de eliminação do quadro social.

VIII. Alterar o presente Estatuto.



SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º. A Diretoria Executiva da Associação será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Secretário.

Art. 18º. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, o Plano Anual de Atividades e o Plano de Aplicação de Recursos, de acordo com as normas e objetivos deste Estatuto, com previsão da receita.
- II. Executar as decisões tomadas pelo Assembleia Geral;
- III. Elaborar balancetes bimestrais e enviar para o Conselho Fiscal para acompanhamento;
- IV. Elaborar o balanço geral, o demonstrativo da receita e despesa, para aprovação do Conselho Fiscal, e o relatório anual de atividades do exercício, entregando-os dentro do prazo;
- V. Tomar as providências devidas para que a entidade goze de isenções tributárias e outros benefícios previstos pela legislação federal, estadual e municipal;
- VI. Firmar convênios com entidades públicas ou particulares, previamente autorizados pela Assembleia Geral;
- VII. Adotar medidas de emergência, não previstas no estatuto, submetendo-as a Assembleia Geral;
- VIII. Manter em ordem, atualizados e à disposição de qualquer órgão ou associados, os livros da entidade;
- IX. Manter intercâmbio com entidades congêneres;
- X. Declarar anualmente as informações do exercício anterior dos documentos, conforme legislação em vigor;

Art. 19º. A entidade será administrada por uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, podendo ser pela mesma, reconduzidos ou a quaisquer tempos destituídos.

I – A eleição será realizada através do voto secreto ou aberto com a presença do quórum mínimo;

II – Os candidatos poderão registrar suas chapas até 10 dias antes da data da eleição;

III – A eleição deverá ser convocada através de edital até 30 dias antes do término do mandato da atual diretoria;



IV - O edital de convocação deverá ser divulgado e afixado na sede da ANSUS EDUCADORA, nas redes sociais e em local de fácil acesso e visibilidade ao público.

Art. 20º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente mensalmente (12) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 21º. Compete aos membros da Diretoria Executiva:

I - Presidente

- a) Coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- b) Representar a Associação em Juízo e fora dele;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Providenciar a elaboração do Plano Anual de Atividades e o Plano de Aplicação de Recursos, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Providenciar a execução das decisões da Assembleia Geral;
- f) Apresentar a Assembleia Geral relatório anual com avaliação em relação ao Plano Anual de Atividades e o Plano de Aplicação de Recursos;
- g) Afixar em quadro próprio da Associação balancete bimestral, o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa;
- h) Manter organizados os documentos relativos à Associação;
- i) Receber doações, auxílios e subvenções autorizados pela Assembleia Geral e ou pela Diretoria Executiva;
- j) Subscriver as correspondências da Associação;
- k) Encaminhar ao Conselho Fiscal, juntamente com os documentos comprobatórios, os balancetes bimestrais;
- l) Apresentar a prestação de contas aos órgãos públicos competentes, quando solicitado;
- m) Assinar conjuntamente com o Tesoureiro todos os documentos bancários, receitas e despesas, peças contábeis.

II - Vice-Presidente

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente nas suas atribuições.

III - Tesoureiro



- a) Manter atualizados os livros da tesouraria;
- b) Prestar contas aos associados, através de balancetes bimestrais, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) Elaborar o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa, no final do exercício financeiro, para aprovação do Conselho Fiscal;
- d) Colaborar na elaboração no Plano Anual de Atividades e Plano de Aplicação dos Recursos;
- e) Apresentar a prestação de contas aos órgãos públicos competentes, quando solicitado.
- f) Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos bancários, receitas e despesas, peças contábeis.

IV. Secretário:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Organizar e zelar pela conservação do arquivo da Associação;
- c) Colaborar na elaboração do Plano Anual de Atividades e Plano de Aplicação dos Recursos;
- d) Manter atualizada relação e endereço de todos os membros.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º. O Conselho Fiscal, com caráter de orientação orçamentária e financeira, é o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da questão financeira do Conselho Fiscal.

Art. 23º. O Conselho Fiscal, será constituído por 2 (dois) pais de atletas ou responsáveis e por 2 (dois) voluntários e 2 (dois) suplentes, sendo um do segmento dos pais e o outro do segmento dos voluntários.

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e aprovar os balancetes bimestrais, o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa anual apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer escrito, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II. Assessorar a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral nas matérias relativas ao planejamento orçamentário anual e ao Plano Anual de Atividades e o Plano de Aplicação dos Recursos;
- III. Solicitar à Diretoria Executiva, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;



IV. Dar parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, sobre questões pertinentes à economia e finanças da Associação.

CAPÍTULO VI

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 25º. A Associação Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia – Paraíba - Anjos Educativos é constituída por um número ilimitado de associados e composto das seguintes categorias:

I. Fundadores;

II. Associados Efetivos;

III. Associados Colaboradores

§ 1º. São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Anjos Educativos de Santa Luzia, Paraíba;

§ 2º. São Associados Efetivos os pais, mães ou responsáveis por atletas;

§ 3º. São Associados Colaboradores os pais de ex-atletas, os ex-profissionais e ainda os demais membros da comunidade que desejarem e forem aceitos por decisão da maioria dos membros da Assembleia Geral.

§ 4º. Podem ser associados da entidade todas as pessoas, homens e mulheres, com idade superior a 18 anos, que desenvolvam atividades Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia – Paraíba e que estejam dispostas a se integrar em iniciativa comum, buscando o benefício de todos e contribuindo para o bom andamento da associação.

§ 4º. O ingresso na associação deverá ser solicitado por escrito à Diretoria que submeterá o pedido à primeira assembleia geral realizada posteriormente.

§ 5º. É condição para o ingresso e para permanecer na associação, fazer parte e participar ativamente das atividades promovida pela mesma desde que tenha vínculo direto e ou indireto conforme o parágrafo 3º desse mesmo artigo.

§ 6º. Os associados que faltarem a três assembleias consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa ou não cumprirem os presentes estatutos e as decisões da assembleia ou fizerem campanha ou realizarem atos que prejudiquem a associação, poderão ser suspensos ou excluídos.

§ 7º. A exclusão deverá ser decidida pela assembleia a pedido da Diretoria ou de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados em dia com suas contribuições sociais.

§ 8º. Na Assembleia que tratará da exclusão, haverá espaço suficiente para associado a ser excluído possa apresentar sua defesa.



Art. 26º. São direitos dos associados:

- I. Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da Associação;
- II. Receber informações sobre a orientação e o atendimento ofertados aos atletas e sócios;
- III. Participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela Associação;
- IV. Participar de todas as atividades da entidade, desde que observados os princípios deste Estatuto.
- V. Votar e ser votado em qualquer eleição;
- VI. Usufruir e participar das iniciativas, benefícios e encaminhamentos decididos no âmbito da associação;
- VII. Ter acesso às instalações e informações gerais sobre a entidade;
- VIII. Tomar parte nas Assembleia Gerais;
- IX. Fiscalizar as contas do Anjos Educativos;
- X. Representar a Entidade junto aos Conselhos Setoriais do Município quando designado pela Diretoria.

Art. 27º. São deveres dos associados:

- I. Defender, por atos e palavras, o bom nome da Associação;
- II. Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- III. Aceitar e desempenhar com zelo os cargos e as tarefas que lhes forem confiados;
- IV. Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos vários órgãos da Associação;
- V. Comportar-se de forma respeitosa e condizente com a moral e os bons costumes, tanto no estabelecimento como em quaisquer atividades em que participe da Associação;
- VI. Acatar as determinações das autoridades responsáveis pela Associação;
- VII. Conhecer o Estatuto da Associação;
- VIII. Solicitar oficialmente afastamento ou desligamento quando julgar conveniente, junto a Associação;
- IX. Respeitar as decisões da assembleia geral e estatuto social;
- X. Apoiar e respeitar as iniciativas e os demais associados;
- XI. Participar das atividades da associação, de acordo com a sua especialização;



XII. Contribuir mensalmente com a mensalidade social aprovada pela assembleia;

XIII. Zelar pelo bom nome do Anjos Educativos defendendo em todos os âmbitos.

Art. 28º. O associado que infringir as disposições estatutárias será passível das penalidades de advertência, suspensão ou eliminação do quadro social, aplicáveis pela Diretoria, após realização de sindicância, assegurado o direito a ampla defesa, cabendo recurso da decisão quanto às penalidades de advertência ou suspensão à Assembleia Geral.

§ 1º. A advertência poderá ser verbal e as demais penalidades serão necessariamente escritas.

§ 2º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO VII DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I DA INTERVENÇÃO

Art. 29º. Quando as atividades da Associação Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia – Paraíba - Anjos Educativos contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Assembleia Geral às autoridades competentes.

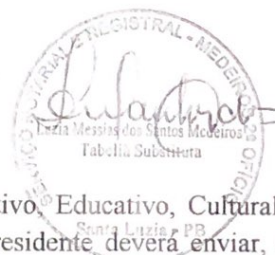
§ 1º. Pela indevida aplicação da renda, responderão, solidariamente, os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

§ 2º. O processo regular de apuração dos fatos será feito pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II DA DISSOLUÇÃO

Art. 30º. A Associação está sujeita a dissolução, quando:

- a) Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim;
- b) Em decorrência da extinção da Associação;
- c) Em decorrência de ato legal emanado do poder competente;



§ 1º. Em caso de dissolução da Associação Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia – Paraíba - Anjos Educativos, o presidente deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da diretoria e associados.

§ 2º. Em caso da dissolução da Associação Para o Desenvolvimento Produtivo, Educativo, Cultural e Desportivo do Município de Santa Luzia – Paraíba - Anjos Educativos, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes serão destinados a uma ou mais entidades congêneres ou afins definidos e deliberados por Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. A Associação terá prazo indeterminado de duração, extinguindo-se automaticamente no caso de fechamento definitivo.

Art. 32º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Serão, contudo, responsáveis pelos prejuízos que causarem a Associação, pelo descumprimento de obrigações legais, estatutárias ou regulamentares.

Art. 33º. A entidade não remunera os membros de sua Diretoria ou do Conselho Fiscal pelo exercício de seus cargos, nem distribui vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por estes estatutos sociais.

Art. 34º. A diretoria poderá instituir cargos internos de coordenação, desde que sejam aprovados pela Assembleia Geral e estabeleça claramente obrigações, atribuições e responsabilidades.

Art. 35º. É vedado aos associados da Associação:

- I. Receber qualquer tipo de remuneração;
- II. Estabelecer relações contratuais com a Associação.

Art. 36º. Ocorrida vacância de cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

Art. 37º. A associação aplicará integralmente todas as suas rendas, recursos, doações, subvenções e os eventuais resultados operacionais (saldos anuais) na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais em território brasileiro.

Art. 38º. Cabe a Diretoria elaborar um Regimento interno e submeter à apreciação da Assembleia Geral.



Art. 39º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva após ouvida a Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

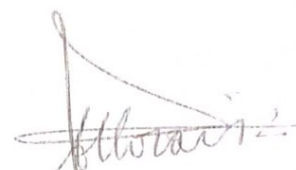
Art. 40º. O presente Estatuto somente será alterado ou reformulado por deliberação da Assembleia Geral, observado o procedimento previsto no art. 11, § 2º deste Estatuto.

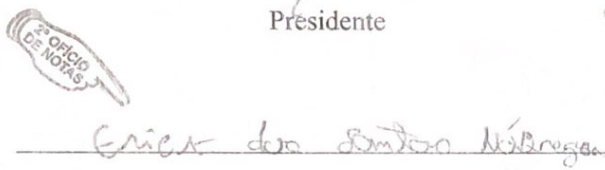
Art. 41º. Este Estatuto entra imediatamente em vigor na data de sua aprovação.

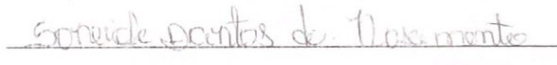
Art. 42º. Este Estatuto será registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Santa Luzia - PB.

Santa Luzia - PB, 02 de Janeiro de 2020.


Ananias Messias dos Santos
Presidente


Francisco de Assis Moraes
Vice Presidente


Erick dos Santos Nóbrega
1º Secretário


Soneide Dantas Nascimento
1ª Tesoureira


Jonathan Calvin Santos de Aquino
ADVOGADO
OAB/PB 27.727-B

Advogado(a)

CARTÓRIO MEDEIROS
— Serviço Notarial e Registral —
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Fim(a)s de:.....
ANANIAS MESSIAS DOS SANTOS.....
ERICK DOS SANTOS NOBREGA.....
Em test.da verdade, Santa Luzia-PB, 12/11/2020 08:54:52
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelim Interina
[2020-003036]ENCL:R# 20-44 FAPEN:R# 0-60 FEPJ:R# 4-08
SELO DIGITAL: AKT27953-ZFRG, AKT27954-VXEF
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ti.pb.jus.br>



CARTÓRIO MEDEIROS
— Serviço Notarial e Registral —
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Doc. protocolado no Livro A-0005 sob No. 035876, registrado no Livro A-0013 sob No. 002372 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Santa Luzia-PB, 12/11/2020 09:01:50
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelim Interina
ENCL:R# 000255-62 FAPEN:R# 0113-84 FEPJ:R# 0051-42
SELO DIGITAL: AKR70055-F959
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ti.pb.jus.br>

CARTÓRIO MEDEIROS
— Serviço Notarial e Registral —
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Fim(a)s de:.....
SONEIDE DANTAS DO NASCIMENTO.....
FRANCISCO DE ASSIS MORAIS.....
Em test.da verdade, Santa Luzia-PB, 12/11/2020 09:27:24
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelim Interina
[2020-003041]ENCL:R# 20-44 FAPEN:R# 0-60 FEPJ:R# 4-08
SELO DIGITAL: AKT27963-00US, AKT27964-M42
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ti.pb.jus.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1043/2021

Em, 18 de Maio de 2021.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ONG Anjos Educativos de Santa Luzia-PB, inscrita no CNPJ sob. o Nº 40.155.476/0001-16, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a ONG Anjos Educativos, inscrita no CNPJ sob. o Nº 40.155.476/0001-16 com fórum jurídico em Santa Luzia-PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 18 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB